

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 579/2023

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA de bem imóvel e de intimação do executado **EVANDRO CAJAIBA DIAS** – CPF: 094.448.738-62 e demais interessados.

O MM. Juiz de Direito **TRAZIBULO JOSÉ FERREIRA DA SILVA** da **02ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL V SÃO MIGUEL PAULISTA/SP**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se o Cumprimento de Sentença ajuizado pela **ROSEMEIRE TRENTIN RIBEIRO e ROSÂNGELA TRENTIN** contra **EVANDRO CAJAIBA DIAS - Processo nº 0003866-06.2020.8.26.0005** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, o Leiloeiro Público GEORGIOS ALEXANDRIDIS através do seu site de leilões eletrônicos ALEXANDRIDIS LEILÕES (www.alexandridisleiloes.com.br), será levado a público leilão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 26 de setembro de 2.023, às 13h00, e com término no dia 29 de setembro 2.023, às 13h00**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 29 de setembro de 2.023, às 13h00, e com término no dia 24 de outubro de 2.023, às 13h00**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e decisões de fls. 253/254), que deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJ/SP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), o imóvel abaixo descrito conforme condições de venda constantes do presente edital.

LOTE 01 – A CASA 1, integrante do “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONIO GERMANO AMÉRICO”, com acesso pela Rua Impatá, nº 607, da vila Ré, no 3º Subdistrito – Penha de França, possui uma área privativa real de 49,96m²; uma área de uso comum real total de 22,17m²; área de uso comum de divisão não proporcional de 37,49m²; uma área total da unidade de 109,62m²; uma área do terreno exclusiva da edificação de 24,98m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,1 (10,00%). **(Com direito a uma vaga de garagem). Matrícula do Imóvel nº 228.706, do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal nº 059.114.0104-5**

ENDEREÇO: Rua Impatá, nº 607, casa 01, Vila Ré, São Paulo/SP, CEP: 03663-010

AVALIAÇÃO (Lote 01 – A Casa 1): R\$ 324.035,24 (trezentos e vinte quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – válido para julho de 2023 com base no índice disponível no momento de elaboração deste edital e que será novamente atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: **1.** Trata-se de cumprimento de sentença decorrente do processo nº 1005350-78.2016.8.26.0005 que tramitou perante a 02ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP; **2.** De acordo com a avaliação feita por meio de média aritmética deferido pelo M. Juiz a Fls. 210 e 217 o imóvel foi avaliado em R\$314.600,52 (trezentos e quatorze mil, seiscentos reais e cinquenta e dois centavos) – válido para o mês de julho de 2022; **3.** Conforme Consta na certidão imobiliária nº 228.706 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP o Executado EVANDRO CAJAIBA DIAS – CPF: 094.448.738-62 é casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 10.978,

no 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com MAIMA JANAINA CARDOSO CAJAIBA – CPF nº 375.216.948-64; **4.** Conforme Av. 01/228.706 da certidão imobiliária nº 228.706 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP consta que foi ajuizada a Ação de Procedimento Comum – Indenização por Dano Material, processo nº 1003265-48.2018.8.26.0006, distribuído à 2ª Vara Cível do Foro Regional VI de Penha de França, em São Paulo-SP, tendo como requerente: ZÉLIA MARIA MARQUES AFONSO AMÉRICO e outro e requerido: EVANDRO CAJAIBA DIAS – CPF: 094.448.738-62, com o valor da Causa de R\$ 321.380,00; **5.** Conforme R.03/228.706 da certidão imobiliária nº 228.706 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP no processo em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional VI- Penha de França, processo nº 1003265-48.2018.8.26.0006 movida por ZÉLIA MARIA MARQUES AFONSO AMÉRICO – CPF nº 046.827.208-99 e SUELI ASSALTI DANTAS – CPF nº 076.139.998-40 em face de EVANDRO CAJAIBA DIAS – CPF: 094.448.738-62 foi feito o registro para constar a citação do réu em 26/04/2018 na ação pessoal reipersecutória, nos termos do artigo 167, I, 21, da Lei 6.015/73; **6.** Conforme Av. 04/228.706 da certidão imobiliária nº 228.706 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP consta penhora oriunda da presente demanda; **7.** Conforme Av. 05/228.706 da certidão imobiliária nº 228.706 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP através do Ofício da 2ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista, São Paulo/SP, expedido no processo nº 0003866-06.2020.8.26.0005, da Ação de Cumprimento de Sentença – Espécies de Contratos, Exequentes: ROSEMEIRE TRENTIN RIBEIRO, e ROSANGELA TRENTIN, e Executado: EVANDRO CAJAÍBA DIAS, foi feita a averbação para constar a retificação da averbação sob nº 04 da matrícula nº 228.706, para constar como Exequentes: ROSANGELA TRENTIN, CPF: 047.014.578-17 e ROSEMEIRE TRENTIN RIBEIRO, CPF: 064.935.158-40, e como executado EVANDRO CAJAIBA DIAS, CPF: 094.448.738-62, e não como constou na averbação anterior; **8.** De acordo com a certidão de dados cadastrais emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo o imóvel de cadastro nº 059.114.0104-5 tem como contribuinte EVANDRO CAJAIBA DIAS – CPF: 094.448.738-62, possuindo as seguintes informações sobre o imóvel: Dados cadastrais do terreno: Área incorporada (m2): 500; Área não incorporada (m2): 0; Área total (m2): 500; Testada (m) 10,00; Fração ideal 0,1000; Dados cadastrais da construção: Área construída (m2): 110; Área ocupada pela construção (m2): 374; Ano da construção corrigido: 2017; Padrão da construção: 1-C; Uso: residência. A presente alienação é feita em caráter “ad corpus” e no estado em que os bens se encontram; **9.** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 25 de julho de 2023, recai sobre o imóvel de cadastro nº 059.114.0043-1 (SQL ascendente), débitos de IPTU - (Imposto Predial e Territorial Urbano) entre os exercícios dos anos de 2017 a 2020 no valor total de R\$53.359,60 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) já inscritos em dívida ativa, débitos de IPTU do imóvel de cadastro nº 059.114.0104-5 referente aos anos 2022 e 2023 no total de R\$52,68 (cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **10.** Conforme planilha de débitos de fls. 93/104 o valor da dívida em execução é de R\$ 344.237,94 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) atualizados até a data de 14 de fevereiro de 2022; **11.** Conforme restou decidido às fls. 364: “Atento à manifestação do gestor de sistemas de fls. 256/261, verifico que a sentença proferida no processo registrado sob o nº 1003265-48.2018.8.26.0006, que tramitou perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional de Penha de França, copiada a fls. 329/335, declarou a carência superveniente do direito quanto ao pleito de extinção contratual e devolução do preço, havendo tão-somente a condenação ao pagamento de quantia, e o trânsito em julgado deste comando judicial se operou em 30 de maio de 2022 (fls. 341), após a Superior Instância não conhecer o recurso interposto. Ante o exposto, por não vislumbrar a existência de averbações nas matrículas dos bens imóveis

penhorados no presente feito, conforme se depreende daquelas de 346/349 e 354/357, aptas a infirmar o direito de propriedade da parte executada, impõe-se o prosseguimento do feito, com a realização das alienações judiciais eletrônicas. Determino, por conseguinte, tendo em vista o expresso interesse manifestado pela parte exequente a fls. 361/363, a intimação da gestora de sistemas nomeada a fls. 253/254 para realizar as providências necessárias ao cumprimento de seu encargo.”; **12.** Conforme restou decidido às fls. 253/254: “Acrescento que, se o credor optar por não adjudicar, segundo a faculdade conferida pelo artigo 876 do Código de Processo Civil, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e incumbindo-lhe depositar o montante excedente, no mesmo prazo concedido ao arrematante.”

LOTE 02 – A CASA 10, integrante do “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONIO GERMANO AMÉRICO”, com acesso pela Rua Impatá, nº 607, da vila Ré, no 3º Subdistrito – Penha de França, possui uma área privativa real de 49,96m²; uma área de uso comum real total de 22,17m²; área de uso comum de divisão não proporcional de 37,49m²; uma área total da unidade de 109,62m²; uma área do terreno exclusiva da edificação de 24,98m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,1 (10,00%). **(Com direito a uma vaga de garagem). Matrícula do Imóvel nº 228.715, do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal nº 059.114.0113-4**

ENDEREÇO: Rua Impatá, nº 607, casa 10, Vila Ré, São Paulo/SP, CEP: 03663-010

AVALIAÇÃO (Lote 02 – A Casa 10): R\$ 324.035,24 (trezentos e vinte quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – válido para julho de 2023 com base no índice disponível no momento de elaboração deste edital e que será novamente atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: **1.** Trata-se de cumprimento de sentença decorrente do processo nº 1005350-78.2016.8.26.0005 que tramitou perante a 02ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP; **2.** De acordo com a avaliação feita por meio de média aritmética deferido pelo M. Juiz a Fls. 210 e 217 o imóvel foi avaliado em R\$314.600,52 (trezentos e quatorze mil, seiscentos reais e cinquenta e dois centavos) – válido para o mês de julho de 2022; **3.** Conforme Consta na certidão imobiliária nº 228.706 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP o Executado EVANDRO CAJAIBA DIAS – CPF: 094.448.738-62 é casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 10.978, no 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com MAIMA JANAINA CARDOSO CAJAIBA – CPF nº 375.216.948-64; **4.** Conforme Av. 01/228.715 da certidão imobiliária nº 228.715 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP consta que foi ajuizada a Ação de Procedimento Comum – Indenização por Dano Material, processo nº 1003265-48.2018.8.26.0006, distribuído à 2ª Vara Cível do Foro Regional VI de Penha de França, em São Paulo-SP, tendo como requerente: ZÉLIA MARIA MARQUES AFONSO AMÉRICO e outro e requerido: EVANDRO CAJAIBA DIAS – CPF: 094.448.738-62, com o valor da Causa de R\$ 321.380,00; **5.** Conforme R.03/228.715 da certidão imobiliária nº 228.715 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP no processo em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional VI- Penha de França, processo nº 1003265-48.2018.8.26.0006 movida por ZÉLIA MARIA MARQUES AFONSO AMÉRICO – CPF nº 046.827.208-99 e SUELI ASSALTI DANTAS – CPF nº 076.139.998-40 em face de EVANDRO CAJAIBA DIAS – CPF: 094.448.738-62 foi feito o registro para constar a citação do réu em 26/04/2018 na ação pessoal reipersecutória, nos termos do artigo 167, I, 21, da Lei 6.015/73; **6.**

Conforme Av. 04/228.715 da certidão imobiliária nº 228.715 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP consta penhora oriunda da presente demanda; **7.** Conforme Av. 05/228.715 da certidão imobiliária nº 228.715 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP através do Ofício da 2ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista, São Paulo/SP, expedido no processo nº 0003866-06.2020.8.26.0005, da Ação de Cumprimento de Sentença – Espécies de Contratos, Exequentes: ROSEMEIRE TRENTIN RIBEIRO, e ROSANGELA TRENTIN, e Executado: EVANDRO CAJAÍBA DIAS, foi feita a averbação para constar a retificação da averbação sob nº 04 da matrícula nº 228.706, para constar como Exequentes: ROSANGELA TRENTIN, CPF: 047.014.578-17 e ROSEMEIRE TRENTIN RIBEIRO, CPF: 064.935.158-40, e como executado EVANDRO CAJAIBA DIAS, CPF: 094.448.738-62, e não como constou na averbação anterior; **8.** De acordo com a certidão de dados cadastrais emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo o imóvel de cadastro nº 059.114.0113-4 tem como contribuinte EVANDRO CAJAIBA DIAS – CPF: 094.448.738-62, possuindo as seguintes informações sobre o imóvel: Dados cadastrais do terreno: Área incorporada (m2): 500; Área não incorporada (m2): 0; Área total (m2): 500; Testada (m) 10,00; Fração ideal 0,1000; Dados cadastrais da construção: Área construída (m2): 110; Área ocupada pela construção (m2): 374; Ano da construção corrigido: 2017; Padrão da construção: 1-C; Uso: residência. A presente alienação é feita em caráter “ad corpus” e no estado em que os bens se encontram; **9.** De acordo com consulta realizada no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 25 de julho de 2023, recai sobre o imóvel de cadastro nº 059.114.0113-4, débitos de IPTU - (Imposto Predial e Territorial Urbano) entre os exercícios dos anos de 2017 a 2020 no valor total de R\$53.359,60 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e débitos de IPTU referente aos anos 2021 a 2023 no total de R\$3.878,90 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos); **10.** Conforme planilha de débitos de fls. 93/104 o valor da dívida em execução é de R\$ 344.237,94 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) atualizados até a data de 14 de fevereiro de 2022; **11.** Conforme restou decidido às fls. 364: “Atento à manifestação do gestor de sistemas de fls. 256/261, verifico que a sentença proferida no processo registrado sob o nº 1003265-48.2018.8.26.0006, que tramitou perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional de Penha de França, copiada a fls. 329/335, declarou a carência superveniente do direito quanto ao pleito de extinção contratual e devolução do preço, havendo tão-somente a condenação ao pagamento de quantia, e o trânsito em julgado deste comando judicial se operou em 30 de maio de 2022 (fls. 341), após a Superior Instância não conhecer o recurso interposto. Ante o exposto, por não vislumbrar a existência de averbações nas matrículas dos bens imóveis penhorados no presente feito, conforme se depreende daquelas de 346/349 e 354/357, aptas a infirmar o direito de propriedade da parte executada, impõe-se o prosseguimento do feito, com a realização das alienações judiciais eletrônicas. Determino, por conseguinte, tendo em vista o exposto interesse manifestado pela parte exequente a fls. 361/363, a intimação da gestora de sistemas nomeada a fls. 253/254 para realizar as providências necessárias ao cumprimento de seu encargo.”; **12.** Conforme restou decidido às fls. 253/254: “Acrescento que, se o credor optar por não adjudicar, segundo a faculdade conferida pelo artigo 876 do Código de Processo Civil, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e incumbindo-lhe depositar o montante excedente, no mesmo prazo concedido ao arrematante.”

DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o **processo nº 0003866-06.2020.8.26.0005 da 02ª Vara Cível do Foro Regional V São Miguel Paulista a Comarca de São Miguel Paulista/SP**, bem como o imóvel antes da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões eletrônicos e será tornada pública no site do leilão, possibilitando a concorrência, o lance em prestações poderá ser ofertado no sistema até o encerramento do leilão. Encerrado o leilão a última proposta de lance em prestações recebida via sistema será apresentada pela o(a) Juiz(a) da causa para apreciação, juntamente com os comprovantes de pagamento da

entrada ofertada e da comissão deste Leiloeiro Público, bem como o auto de arrematação. Não serão aceitas propostas de lance parcelado que não sejam realizadas via sistema.

Havendo lance para pagamento à vista do valor ofertado este prevalecerá sobre as propostas de lance em prestação, sendo que, a partir da existência de lance a vista ofertado no sistema, somente serão considerados em disputa no leilão lances feitos para pagamento à vista do valor ofertado.

O auto de arrematação somente será assinado pelo(a) Juiz(a) de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplica-se as normas pertinentes e decisão judicial, caso em que será apresentado o lance imediatamente anterior para apreciação do julgador.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o Leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lançamentos anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e o *caput* do artigo 335, do CP.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo a ação, ou no escritório do Leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301, Belenzinho, São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179, (11)98264-4222 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br.

Ficam **EVANDRO CAJAIBA DIAS** – CPF: 094.448.738-62, **ZÉLIA MARIA MARQUES AFONSO AMÉRICO** – CPF: 046.827.208-99, Espólio de **ANTÔNIO GERMANO AMÉRICO** – CPF desconhecido **SUELI ASSALTI DANTAS** – CPF: 076.139.998-40 e eventuais interessados, **INTIMADOS da penhora, avaliação e do praxeamento com base no presente edital, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento no momento de elaboração do presente edital. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental perante o Registro de Imóveis, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **TRAZIBULO JOSÉ FERREIRA DA SILVA** Juiz de Direito.